Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
FAX (0146) 641282
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 02/10/93
Fls. 9
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.662
DE 23 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.603 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Revoga a lei nº 1.603, de 16 de setembro de1992, que dispõe sobre criação do Instituto de Previdência do Município de Itapuí (I.P.M.I.), para continuidade da prestação de benefícios e serviços e dá outras providências.

Artigo 2º)- Com a presente revogação, os benefícios previdenciários e sociais, prestados aos funcionários ativos e inativos e seus dependentes, dispostos no I.P.M.I., bem como no Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Itapuí, voltam a ser mantidos e custeados pelos cofres da Prefeitura.

Artigo 3º)- Os saldos financeiros do Instituto porventura existentes, serão revertidos aos cofres municipais.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de agosto de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário